

# HISTÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE MINAS GERAIS

## LINHA DO TEMPO

## A História do Ministério Público de Minas Gerais



1822

INDEPENDÊNCIA DO BRASIL



Independência do Brasil: óleo sobre tela por François-René Moreaux.

1831

Código Criminal do Império do Brasil.

1832

O Código de Processo Criminal de 1ª instância foi o marco inicial para o atual sistema predominantemente acusatório.

1873

▲ Criação do Tribunal da Relação de Minas Gerais, através do Decreto Imperial nº 2.342, de D. Pedro II.

1889

PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA



1896

▲ Promulgado Decreto Estadual nº 899 sobre a Organização do Ministério Público.

1897

▲ Transferência da Capital de Minas Gerais (Ouro Preto) para Belo Horizonte.

1934

O Texto Constitucional do governo de Getúlio Vargas foi o primeiro a institucionalizar o Ministério Público, colocando-o em uma seção própria e dando os primeiros contornos de sua autonomia.

1940/1941

Publicado o Código Penal e o Código Processo Penal, dando ao Ministério Público a iniciativa da Ação Penal Pública, o poder de requisição de instauração de inquérito policial e outras diligências no procedimento inquisitorial.

1946

NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal valorizou o Ministério Público, dispensando-lhe um Título exclusivo no Texto Constitucional.

1947

▲ A Constituição Estadual previu o ingresso na carreira do Ministério Público mediante concurso de provas, e naquele mesmo ano foi realizado o primeiro concurso em Minas Gerais.

1950

▲ A Lei Estadual nº 616 foi a primeira Lei Orgânica da Instituição e instituiu o dia 11 de setembro como o Dia do Ministério Público de Minas Gerais, sendo mantida pela Lei Complementar Estadual 34/1994.

1956

▲ O Decreto Estadual nº 4.975, aprova o regulamento do Ministério Público Estadual e estrutura suas atribuições.

Mudança da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o Fórum Lafayette, 12º andar, localizado na Rua Goiás - Centro - BH/MG.

1969

A Emenda Constitucional Federal nº 01 inseriu o Ministério Público no capítulo do Poder Executivo.

1971

Fundada em Ouro Preto a Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público - CAEMP, que deu origem à Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP.

1973

O Código de Processo Civil foi promulgado e atribuiu competências ao Ministério Público.

▲ A Lei Estadual nº 6.276 estabeleceu a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e criou o seu Conselho Superior e a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

1978

▲ A Lei Estadual nº 7.366, alterou o nome da instituição para Procurador-Geral de Justiça e, conseqüentemente, do seu representante Procurador-Geral de Justiça.

1714

▲ Criação das primeiras Comarcas de Minas Gerais: Comarca de Vila Rica (Ouro Preto), Comarca do Rio das Velhas (Sabará), Comarca do Rio das Mortes (São João Del Rei).

1824

Constituição do Império do Brasil. A Carta Imperial não tratou do Ministério Público, mas concedeu ao cargo de Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional o encargo de acusar no juízo dos crimes, os delitos que não fossem da competência da Câmara dos Deputados.

1828

Lei Federal criou o Supremo Tribunal de Justiça e previu a lotação de um Promotor de Justiça junto a cada Relação, inclusive a da Corte, e nos diversos juízos das Comarcas.

1841

A Reforma do Código Criminal fez a alteração na nomenclatura do cargo Promotor de Justiça para Promotor Público.

1874

O Decreto Federal nº 5.618, denominado "Novo Regulamento das Relações do Império" trouxe a primeira menção legislativa à Instituição "Ministério Público".

1890

O Decreto Federal nº 848 tratou da organização da Justiça Federal, o então Ministro da Justiça Campos Sales definiu o Ministério Público como "instituição necessária em toda a organização democrática e imposta pelas boas normas da Justiça".

▲ Wenceslau Brás Pereira Gomes foi nomeado Promotor Público para a Comarca de Monte Santo de Minas. Ocupou o cargo político de Presidente do Brasil entre os anos de 1914 e 1918.

1891

PRIMEIRA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA DO BRASIL

▲ Promulgada a Constituição Mineira e a Lei Estadual nº 17, que tratava da atuação do Promotor de Justiça nos Processos Criminais.

1932

▲ Tancredo de Almeida Neves, o futuro presidente do Brasil, foi nomeado Promotor de Justiça para a Comarca de São João Del Rei.

1935

▲ Nomeada a primeira Promotora de Justiça do Brasil, no Ministério Público de Minas Gerais, Iracema Tavares Dias Nardi.



1953

Primeira sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, uma casa de dois pavimentos localizada na Avenida Afonso Pena - Centro - BH/MG.

1957

▲ No dia primeiro de agosto foi fundada a Associação Mineira do Ministério Público - AMPP.

1967

▲ Promulgada a Constituição do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público foi inserido no capítulo do Poder Judiciário.

1970

A Lei Complementar Federal nº 05 legislou sobre os casos de inelegibilidade e concedeu ao Ministério Público competência para impugnar registro de candidatura.

1972

Mudança da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para Avenida João Pinheiro, nº 39 - Centro - BH/MG.

1975

Mudança da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o Edifício do Banco de Londres, locação de três andares, localizado na Avenida Amazonas, nº 311 - Centro - BH/MG.

1979

▲ A Portaria do Procurador-Geral de Justiça nº 142-A criou o Centro de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, sendo institucionalizado pela Lei nº 8.222, posteriormente modificada para Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

## 1981

A Lei Complementar Federal nº 40 estabeleceu normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual. Seu art.1º estabeleceu que o Ministério Público é "uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, e responsável, perante o Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade, pela fiel observância da Constituição e das Leis". Essa definição foi consolidada no artigo 127 da Constituição Federal de 1988.



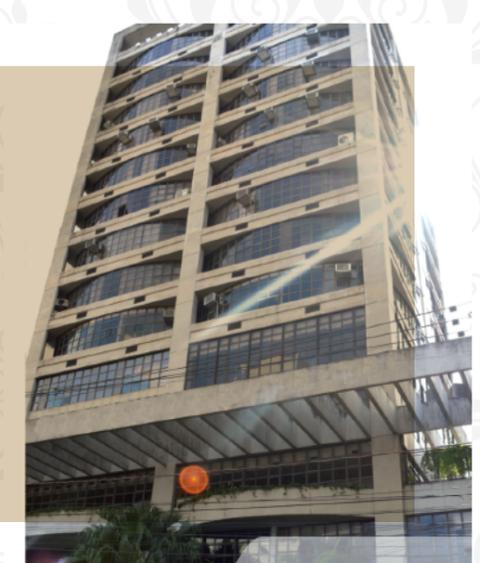
## 1985

Eleição do ex-Promotor de Justiça de Minas Gerais Tancredo de Almeida Neves para Presidente do Brasil.

A Lei Federal nº 7.347 - Lei da Ação Civil Pública.

## 1987

Inaugurada a nova sede da Associação de classe dos membros do MPMG - AMMP, localizada na Rua dos Timbiras, nº 2.928, Barro Preto - BH/MG.



## 1994

Inauguração da primeira sede própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Edifício Castellar Modesto Guimarães, localizado na Avenida Álvares Cabral, 1690 - Santo Agostinho - BH/MG.

Lei Complementar Estadual nº 34 dispõe sobre a Organização do Ministério Público de Minas Gerais.



Comissão de membros do MPMG para apresentar o projeto de Lei Complementar.

## 2006

Inaugurada a primeira sede própria de promotoria de Justiça, em Araxá.

Inaugurada a 2ª torre da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Edifício José Campomizzi Filho, localizado na Avenida Álvares Cabral, 1740 - Santo Agostinho - BH/MG.

Inaugurados o Salão Azul e o Salão Vermelho da Procuradoria-Geral de Justiça.

## 2011

Instalada a Escola Institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

## 2013

O primeiro núcleo externo da Escola Nacional de Mediação e Conciliação - ENAM, no Brasil, foi inaugurado no MPMG trazendo uma moderna concepção para solução de conflitos pelo MP.



O **Ministério Público** é uma instituição responsável pela defesa de direitos dos cidadãos e dos interesses da sociedade. A finalidade de sua existência se concentra em três pilares: na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Como defensor da ordem jurídica, o **Ministério Público** é o fiscal da lei, ou seja, trabalha para que ela seja fielmente cumprida. Para tanto, possui autonomia funcional, administrativa e financeira, não fazendo parte nem estando subordinado aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Essa emancipação lhe proporciona um trabalho mais independente, para a garantia dos direitos da sociedade, em conformidade com o que está escrito na Constituição da República, lei brasileira suprema.

Também o **Ministério Público**, protetor da democracia, atua para impedir ameaças ou violações à paz, à liberdade, às garantias e aos direitos descritos na Constituição. Nesses termos, tem a função de exigir que os Poderes Públicos respeitem esses direitos e garantias.

Assim, entre atribuições importantes como ajuizar a Ação Penal Pública e exercer o controle externo da atividade policial, compete ao **Ministério Público** a função maior de ir ao encontro dos interesses da coletividade.

Cabe ainda ao **Ministério Público** defender os direitos individuais indisponíveis, como o direito à vida, ao trabalho, à liberdade, à saúde; os direitos difusos e coletivos nas áreas do Consumidor, do Meio Ambiente e do Patrimônio Público, dentre outras; os direitos dos idosos, dos portadores de necessidades especiais, das crianças e adolescentes e dos incapazes.

Enfim, a Instituição, não serve, pois, para amparar direitos meramente individuais que envolvam apenas uma pessoa ou determinado grupo, e sim para defender ações de interesse amplo.

Os princípios institucionais do **Ministério Público** são:

- **Unidade:** seus membros fazem parte de uma só organização;
- **Indivisibilidade:** seus Órgãos podem ser substituídos uns pelos outros nos processos;
- **Independência:** liberdade de atuação dos membros, sem interferência direta da Instituição.

## 1980

Mudança da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o Edifício Britânia, localizado na Avenida do Contorno, nº 6.664 - Santo Antônio - BH/MG.

Portaria do Procurador-Geral de Justiça nº 199 criou a Coordenadoria de Promotorias de Justiça da Capital, sendo que a Resolução do PGJ 34/1995 instituiu os Centros de Apoio Operacional - CAO, buscando a integração dos órgãos de execução do Ministério Público de Minas Gerais.

## 1982

A Lei Complementar Estadual nº 8.222 que criou o atual modelo da Administração Superior: com o Colégio de Procuradores de Justiça, o Conselho Superior do Ministério Público e a Câmara de Procuradores de Justiça.



Primeiro Conselho Superior do Ministério Público.

## 1988

A nova **Constituição Brasileira**, a chamada Constituição Cidadã, reservou ao Ministério Público capítulo próprio inserido no rol das funções essenciais à Justiça, separado de qualquer poder. O texto Constitucional acrescentou a importante missão de zelar pela observância da lei e atuar na defesa dos interesses difusos e coletivos, conferindo aos membros da instituição a liberdade para atuar na defesa da sociedade e do Estado Democrático de Direito.

Mudança da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o Edifício Mirafiori localizado na Rua Guajajaras, nº 40 - Centro - BH/MG.

## 1989

Primeira eleição para a formação de lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

## 1991

Mudança da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para o Edifício Fênix localizado na Rua Timbiras, nº 1754 - BH/MG.

## 1993

A Lei Federal nº 8.625 instituiu o dia 14 de dezembro como o "Dia Nacional do Ministério Público".

## 2004

Emenda Constitucional Federal nº 45 criou o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP com sede em Brasília/DF.

## 2005

Criação do Projeto "Sedes Próprias" da Procuradoria-Geral de Justiça.



## 2008

Resolução nº 18 do Procurador-Geral de Justiça criou o atual Memorial do Ministério Público de Minas Gerais. O espaço físico próprio foi inaugurado em 8 dezembro.



Inaugurada a 3ª torre da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Edifício Carlos Ferreira Brandão, localizado na Rua Dias Adorno, 367 - Santo Agostinho - BH/MG, completando o complexo de edifícios da Procuradoria-Geral de Justiça.



MEMORIAL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

